



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.732, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Programa Saúde dos Profissionais da Educação no âmbito do Município de Marmeleiro, PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Marmeleiro, PR, o Programa Saúde dos Profissionais da Educação, com a finalidade de promover o bem-estar, a saúde, a qualidade de vida no trabalho e a valorização dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa será coordenado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, podendo atuar em parceria com outros órgãos públicos e instituições privadas.

Art. 3º As instituições de ensino da rede municipal deverão receber as equipes técnicas responsáveis pela execução do Programa e realizar os encaminhamentos necessários ao adequado atendimento dos profissionais, conforme orientações do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A participação dos profissionais da educação no Programa será facultativa.

Art. 4º O Programa tem como objetivo geral a conscientização e a prevenção do adoecimento físico e mental dos profissionais da educação, promovendo a saúde integral por meio de ações que fortaleçam fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais, considerando os contextos e condições de trabalho.

Art. 5º Constituem objetivos específicos do Programa:

- I – incentivar a qualidade de vida e a promoção da saúde;
- II – promover a conscientização sobre doenças físicas e mentais;
- III – difundir informações relacionadas à saúde, ao bem-estar emocional e psíquico vinculados à prática profissional;
- IV – fortalecer o vínculo entre a comunidade escolar e a instituição de ensino;
- V – desenvolver a consciência emocional;
- VI – promover estratégias de gestão do estresse;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

VII – fortalecer relações interpessoais saudáveis no ambiente escolar;
VIII – incentivar práticas de autocuidado;
IX – desenvolver habilidades de comunicação e empatia;
X – criar espaços de escuta e troca de experiências entre os profissionais.

Art. 6º As ações do Programa deverão:

I – promover espaços de análise e reflexão coletiva, considerando a saúde do trabalhador sob a perspectiva biopsicossocial;
II – criar momentos de escuta e diálogo entre os profissionais, visando à melhoria do ambiente de trabalho;
III – proporcionar atividades físicas e de promoção à saúde, em parceria com o Departamento Municipal de Saúde.

Art. 7º O atendimento aos profissionais da rede municipal de ensino poderá incluir, entre outros, os seguintes serviços:

I – fonoaudiologia, com avaliação da saúde vocal e orientações preventivas;
II – psicologia com ações de orientação, prevenção e, quando necessário, encaminhamentos especializados;
III – nutrição, com orientações sobre alimentação saudável;
IV – terapias complementares, como práticas integrativas de promoção à saúde.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 19 de maio de 2026.

JANDER LUIZ
LOSS:74482637904

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Rezão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.19 09:46:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1



Avenida Macali, n.º 255, Centro
CEP 85614-068 - Marmeleiro - Paraná
CNPJ: 76.205.665/0001-01



Fone (46)3525-8100



Whatsapp (46) 9135-0488



www.marmeleiro.pr.gov.br



Instagram • @marmeleiopr